

LEI Nº 2.448/2013.

“Disciplina a indenização das despesas de locomoção com veículo particular no âmbito dos órgãos da Administração Pública do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais e, dá outras providências.”

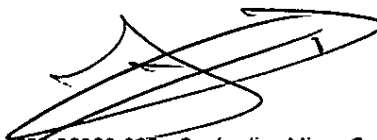
O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor público, ocupante de cargo efetivo ou comissionado do Município de Canápolis-MG que, devidamente autorizado ou designado, precisar deslocar-se do município de sua sede de exercício para outro, no Estado de Minas Gerais ou noutro Estado, para atividades de serviço, de aperfeiçoamento funcional ou de representação do Município, não sendo possível o uso de veículo oficial, terá direito a receber, conforme o caso e a critério da Administração, indenização das despesas com o uso de veículo particular.

Art. 2º - Para a indenização de que trata esta Lei, o veículo particular utilizado para o deslocamento deve ter sido previamente cadastrado, por intermédio do formulário Cadastro de Veículo, nos termos do Anexo III desta Lei.

§ 1º - O uso de veículo particular será autorizado se o interessado isentar o Município de Canápolis-MG de qualquer responsabilidade civil por encargos decorrentes da propriedade, desgaste mecânico, permissão para dirigir veículos automotores, multas ou danos causados ao veículo ou a terceiro em razão de sua utilização para os fins a que alude esta Lei.

§ 2º - Se o veículo estiver registrado em nome de terceiro, o beneficiário deverá apresentar, ainda, declaração daquele, para os mesmos fins previstos no § 1º deste



artigo, por meio do formulário Declaração do Proprietário, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Art. 3º - O deslocamento em veículo particular deve ser previamente autorizado pela autoridade competente e será possível na hipótese de não haver, ou não estar disponível, veículo oficial para uso do membro ou servidor.

Parágrafo único: A Administração poderá, conforme a conveniência ou o custo decorrente do deslocamento, optar por fornecer ao servidor público passagens de ônibus ou passagens aéreas.

Art. 4º - Será designado previamente pelo Prefeito Municipal servidor público responsável pelo recebimento, deferimento ou indeferimento do Requerimento de Abastecimento para Deslocamento, constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: O pedido de indenização das despesas de deslocamento com veículo particular apresentado por intermédio do formulário Requerimento de Abastecimento para Deslocamento dar-se-á no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o deslocamento e deverá ser analisado por servidor público competente em até 24 (vinte e quatro) horas dessa data, mediante preenchimento da Avaliação do Requerimento de Deslocamento para Abastecimento constante do Anexo II desta Lei.

Art. 5º - O valor a ser pago ao requerente será a título de emissão de Requisição de Abastecimento expedida por servidor público formalmente designado pelo Prefeito Municipal para tal fim, tendo como base a estimativa da distância entre os municípios.

§ 1º - O abastecimento dos veículos somente poderá ser realizado em posto de combustível determinado e autorizado pela Administração.

§ 2º - Para a definição da distância a ser percorrida, com a emissão da respectiva Requisição de Abastecimento para Deslocamento, tem-se como ponto de início e de chegada o endereço do prédio sede da Prefeitura Municipal de Canápolis-MG.

§ 3º - Definida a distância a ser percorrida, ficam assim definidos os seguintes parâmetros para o fornecimento de combustível:

- a) A cada 10,0km (dez quilômetros) a serem percorridos, será autorizado o fornecimento de 01 (um) litro de combustível para os veículos movidos a gasolina;
- b) A cada 8,0km (oito quilômetros) a serem percorridos, será autorizado o fornecimento de 01 (um) litro de combustível para os veículos movidos a álcool;
- c) A cada 6,0km (seis quilômetros) a serem percorridos, será autorizado o fornecimento de 01 (um) litro de combustível para os veículos movidos a diesel;

§ 4º - Na Requisição de Abastecimento para Deslocamento estará expressa a quantidade total de litros a ser fornecida, sendo somente autorizado o abastecimento mediante assinatura na Requisição de Abastecimento do servidor público competente disposto no art. 4º, parágrafo único, desta Lei, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos estabelecidos nesta norma.

§ 5º - Não serão contemplados pela presente Lei, sob qualquer alegação, os deslocamentos realizados com veículo particular do servidor público dentro do Município de Canápolis-MG.

Art. 6º - É vedada a indenização de despesas de deslocamento quando este se der para a prática de atos de interesse pessoal ou que não afetem o interesse público, sob pena da aplicação das sanções administrativas, penais e civis cabíveis, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - São partes integrantes da presente Lei:

- I - Anexo I – Requerimento de Abastecimento para Deslocamento;
- II - Anexo II – Avaliação do Requerimento de Abastecimento para Deslocamento;
- III - Anexo III – Cadastro do Veículo; e
- IV - Anexo IV – Declaração do Proprietário.

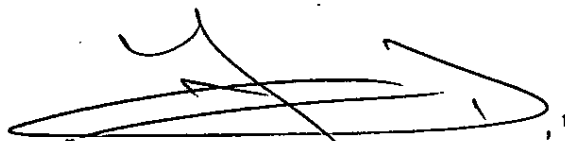
Art. 8º - O Prefeito Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 9º - Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 08 de abril de 2013.



DIÓGENES ROBERTO BORGES
Prefeito Municipal

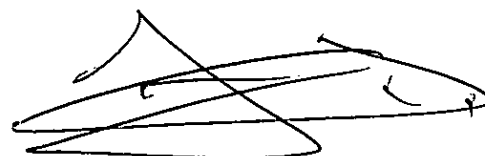
ANEXO I
REQUERIMENTO DE ABASTECIMENTO PARA DESLOCAMENTO

REQUERIMENTO DE ABASTECIMENTO PARA DESLOCAMENTO			
Nome do(a) Servidor(a)			
CPF		Cargo/Função	
Matrícula		Lotação	
DADOS DA VIAGEM			
Data	__/__/20__ a __/__/20__		
Origem			
Destino			
Objetivo do Deslocamento			
Meio de Transporte	() Veículo Próprio () Veículo de Terceiros		
Marca/Modelo do Veículo		Placa	
Canápolis-MG, __ de _____ de 20__.			
 _____ Assinatura			



ANEXO II
AVALIAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ABASTECIMENTO PARA
DESLOCAMENTO

AVALIAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ABASTECIMENTO PARA DESLOCAMENTO (Para preenchimento exclusivo do Servidor Público Competente)				
Nome do Servidor			CPF	
Nº do Ato de Designação				
SITUAÇÃO DO PEDIDO				
() DEFERIDO () INDEFERIDO				
RAZÕES*				
<i>*As razões somente deverão ser preenchidas em caso de INDEFERIMENTO do requerimento</i>				
Canápolis-MG, __ de _____ de 20 __, às __h__.				
_____ Assinatura				



**ANEXO III
CADASTRO DO VEÍCULO**

CADASTRO DO VEÍCULO			
Nome do(a) Servidor(a)			
CPF		Cargo/Função	
Matrícula		Lotação	
DADOS DO VEÍCULO			
Marca/Modelo			Ano de Fabricação
Placa		Tipo de Combustível	() Álcool () Diesel () Gasolina

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que utilizo o veículo de minha propriedade acima descrito nos deslocamentos necessários ao atendimento das minhas funções institucionais, isentando o Município de Canápolis-MG de qualquer responsabilidade civil, encargos decorrentes de sua propriedade, desgastes mecânicos, permissão para dirigir veículos automotores, multas ou danos causados ao veículo ou a terceiros, eventualmente provenientes desta destinação.

Canápolis-MG, __ de _____ de 20__.

Assinatura do Servidor

IMPORTANTE: Deverá ser anexado ao cadastro cópia atualizada do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

<u>CERTIFICAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL</u>	
VEÍCULO CADASTRADO.	
Em: __/__/__	
Responsável: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO			
Nome do(a) Proprietário(a) do Veículo			
CPF		RG	
DADOS DO VEÍCULO			
Marca/Modelo		Ano de Fabricação	
Placa		Tipo de Combustível	() Álcool () Diesel () Gasolina

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que sou proprietário do veículo acima especificado e **AUTORIZO** o(a) servidor(a) público(a) _____ a utilizá-lo nos deslocamentos necessários ao atendimento das minhas funções institucionais, isentando o Município de Canápolis-MG de qualquer responsabilidade civil, encargos decorrentes de sua propriedade, desgastes mecânicos, permissão para dirigir veículos automotores, multas ou danos causados ao veículo ou a terceiros, eventualmente provenientes desta destinação.

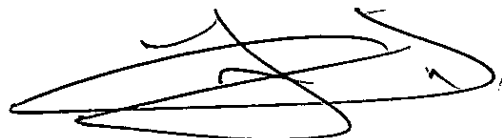
Canápolis-MG, __ de _____ de 20__.

Assinatura do Servidor

IMPORTANTE: Deverá ser anexado ao cadastro cópia atualizada do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Nome do(a) Servidor(a)			
CPF		Cargo/Função	
Matrícula		Lotação	

Data	__/__/__
_____ Assinatura do Proprietário	



Data	__/__/__
Assinatura do(a) Servidor(a)	

<u>CERTIFICAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL</u>	
VEÍCULO CADASTRADO.	
Em: __/__/__	
Responsável: _____	CPF: _____
Assinatura	

